



Assembleia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de

Justiça
para os devidos fins.

Em 23 / 03 / 11

Georges
Conceição de Maria Lopes Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado Edson Reseina

para relatar.

Em 29 / 03 / 11

[Assinatura]
Presidente Comissão de Constituição
e Justiça



ESTADO DO PIAUÍ ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 26.
PROCESSO AL – 377/11
AUTOR: ANA PAULA
RELATOR: EDSON FERREIRA

I – RELATÓRIO

Encaminhado a esta relatoria nos termos do Art. 47, Inciso VI, do Regimento Interno, a proposição para emitir o parecer conforme dispõe os arts. 59 a 63, 139 e seguintes do mesmo diploma legal já elencado, a referida proposição que **Denomina de Marcelo Adriano Alexandrino Feitosa, o Prédio da 24ª CIRETRAN de União.**

A proposição faz parte do Processo Legislativo art. 73, III, 75 e 102, inciso XI, da Constituição Estadual combinado com os arts. 96, inciso I, alínea “b” e 105 do Regimento Interno.

O art. 27 do Regimento Interno determina que são atribuições do plenário as constantes dos arts. 61 e 62 da Constituição Estadual dentre outras a alteração ou denominação de logradouros públicos.

Segundo informações da Seção de Documentação e Informação da Assembleia não existe Leis ou Decretos denominando o Prédio da 24ª CIRETRAN de União.

II – VOTO DO RELATOR

Visto e analisado o relatório por a proposição se encontrar nos dispositivos regimental constitucional e de boa técnica legislativa, somos de parecer favorável a sua normal tramitação e aprovação.

**SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLÉIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 07 de abril de 2011.**

Dep. **EDSON FERREIRA**
Relator

APROVADO A UNANIMIDADE
em, 12 / 04 / 11

Presidente da Comissão

Justiça